



**CONTRATO Nº 37 /SLC/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A FAXON QUIMICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/2020 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **FAXON QUIMICA LTDA**, com sede à Estrada RS 239, nº 8.600 – Bairro Quatro Colônias, na cidade de Campo Bom/RS – CEP.: 93.700-00, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 94.837.598/0001-11, representada neste ato, pelo seu(a) Diretor, senhor(a) **FABIANO FRANCO CHITOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6036735171 e CPF nº 696.286.700-00, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2020** - Processo Administrativo nº **2261/2020** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2261/2020** - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, **ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	580	Ton.	<b>ACIDO FLUOSSILICICO – A GRANEL</b> Especificação: ácido fluossilícico, com as seguintes características: - Apresentação: solução líquida a granel, contêiner e bombonas isento de material em suspensão.	Mosaic Fertilizante P&K Ltda.	769,99	446.594,20



**CONTRATO Nº 37/SLC/2020**

		<p>- Teor de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>: mínimo 20% em massa.          - Densidade: 1,18 g/cm<sup>3</sup> a 20 graus celsius(mínimo)          - Acidez livre expressa em ácido fluorídrico (HF): 1% (máximo).          - <b>Características específicas: contaminantes metálicos e/ou inorgânicos.</b>          - Parâmetros valores limites máximas unidades:          Cadmio (Cd) 0,001% peso/peso          Chumbo (Pb) 0,002% peso/peso          Cromo (Cr) 0,003% peso/peso          - <b>Características gerais:</b>          Cor: de incolor a amarelo "palha"          Odor: pungente          Aspecto e forma física: líquido corrosivo, fortemente ácido.</p>			
--	--	--	--	--	--

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA CERRADO, ETA ÉDEN e ETA VITORIA RÉGIA**, das 07:00 às 15:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços.

**2.1.1. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Cerrado – Sorocaba/SP**, o produto a granel, conforme item 3.2.

**2.1.2. ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP**, o produto em bombonas, conforme item 3.5.

**2.1.3. ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, o produto em contêineres, conforme item 3.7.

**2.1.4.** Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

**2.1.5.** O veículo utilizado para o transporte do objeto deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

**2.2.** O prazo máximo para entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.



CONTRATO Nº 37 /SLC/2020

**2.2.1.** O produto fornecido pela **CONTRATADA** estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao **SAAE** o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 do Termo de Referência – Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

**2.2.2.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.2.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.2.4.** Cada entrega do produto deverá estar acompanhada das seguintes informações/documentos:

**2.2.4.1.** Ficha cadastral da Transportadora com os dados do motorista e do caminhão;

**2.2.4.2.** Laudo de análise do produto;

**2.2.4.3.** Ficha de Especificação Técnica do Produto;

**2.2.4.4.** Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

**2.2.4.5.** Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

**2.2.4.6.** Rótulos de risco;

**2.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará a Sra. **ANA VICTÓRIA ROMAGNOLI FERNANDES NISHI**, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



CONTRATO Nº 37 /SLC/2020

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4. Representação da CONTRATADA:** Manterá a testa dos serviços, a Sra. **ROBERTA FRANCO CHITOLINA**, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

### TERCEIRA – Recebimento do objeto.

**3.1. Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

### QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

**4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

**4.1.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**CONTRATO Nº 37/SLC/2020**

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.**

**QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**5.2.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P<sub>0</sub> = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os fornecimentos realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.3.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

**5.3.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**



CONTRATO Nº 37 /SLC/2020

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.4.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**5.4.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**5.5.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.5.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.5.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail [contratos@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:contratos@saaesorocaba.sp.gov.br).

#### **SEXTA – Sanções por inadimplemento.**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**6.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**6.1.2.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº 38 /SLC/2020

**6.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

**6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.5.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

**6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**6.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.



**CONTRATO Nº 38 /SLC/2020**

**SÉTIMA – Recurso financeiro.**

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

**OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2020.**

**8.1.** A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2261/2020 - SAAE**.

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);



**CONTRATO Nº 37 /SLC/2020**

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**(art. 29 da Lei Geral):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa



**CONTRATO Nº 37/SLC/2020**

de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -  
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:



**CONTRATO Nº 37 /SLC/2020**

ou

– Publicação em Diário Oficial;

– Publicação em Jornal; ou

– Cópia ou fotocópia

registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

– Comprovação por Sped.

**b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

#### **8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

**8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);



**CONTRATO Nº 37/SLC/2020**

**8.3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.7.** Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

**8.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

#### **NONA – valor total do contrato.**

**9.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 446.594,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual**

**10.1.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.**

**12.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**12.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CONTRATO Nº 37 /SLC/2020**

**DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.**

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 24 de julho de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE SOROCABA**  
Eng. Mauri Glão Pongitor  
Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE SOROCABA**  
Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi  
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

**FAXON QUÍMICA LTDA**  
Fabiano Franco Chitolina  
Diretor

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Priscila Gonçalves T. P. Leite  
Chefe do Departamento Administrativo

02. \_\_\_\_\_

Caren Francine Rodrigues  
Chefe do Setor de Licitação  
e Contratos



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Fabiano Franco Chitolina

CPF: 696.286.700-00

Cargo: Diretor

Empresa: Faxon Química Ltda.

Telefone: (51) 3036-4030

E-mail: [fabiano@faxon.com.br](mailto:fabiano@faxon.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 24 de julho de 2020.

**FAXON QUÍMICA LTDA**

Fabiano Franco Chitolina – Diretor

RG nº 6036735171



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** Faxon Química Ltda.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 37 /SLC/2020

**OBJETO:** Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

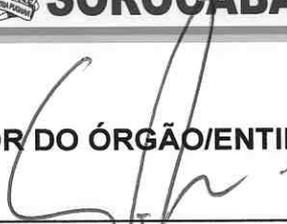
Sorocaba, 24 de julho de 2020

Redigido por Caren Rodrigues – Chefe SLC

DA/SLC



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

  
Nome: Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral  
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6  
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5901  
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.  
E-mail institucional: [mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mauripongitor@globo.com](mailto:mauripongitor@globo.com)

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

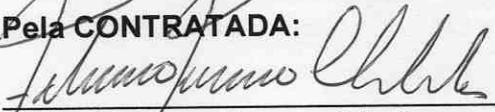
**Pelo CONTRATANTE:**

  
Nome: Mauri Gião Pongitor Cargo: Diretor Geral  
CPF: 049.851.078-67 RG: 9.281.828-6  
Data de nascimento: 06/01/1964 Telefone(s): (15) 33224-5901  
Endereço residencial completo: Rua Padre Roberto Landell, nº 75, Condomínio Residencial Village Vert, Sorocaba/SP, CEP.: 18017-172.  
E-mail institucional: [mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [mauripongitor@globo.com](mailto:mauripongitor@globo.com)

**Pelo FISCALIZADOR:**

  
Nome: Ana Victória R. F. Nishi Cargo: Chefe do Depto. de Tratamento de Água  
CPF: 383.583.198-43 RG: 46.346.959-8  
Data de nascimento: 05/03/1990 Telefone(s): 15 - 3321-2122  
Endereço residencial completo: Avenida Adolfo Massaglia, nº 800, Apto. 306, Bloco 01, Vossoroca, Votorantim/SP – CEP.: 18116-175.  
E-mail institucional: [ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br)

**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: Fabiano Franco Chitolina Cargo: Diretor  
CPF: 696.286.700-00 RG: 6036735171  
Data de nascimento: 24/03/1973 Telefone(s): (51) 3036-4030  
Endereço residencial completo: Rua Mundo Novo, nº 700, Casa 42, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP.: 93548-000.  
E-mail institucional: [fabiano@faxon.com.br](mailto:fabiano@faxon.com.br)  
E-mail pessoal: [roberta@faxon.com.br](mailto:roberta@faxon.com.br)



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Faxon Química Ltda.

**CNPJ Nº:** 94.837.598/0001-11

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº 37 /SLC/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 / 07 /2020

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**OBJETO:** Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano.

**VALOR (R\$):** R\$ 446.594,20 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 24 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Eng. Mauri Gião Pongitor  
Diretor Geral  
[mauri@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:mauri@saaesorocaba.sp.gov.br)  
[mauripongitor@globo.com](mailto:mauripongitor@globo.com)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

Esse termo tem como objetivo a aquisição **parcelada de 580 ton.** (quinhentos e oitenta toneladas), de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano. Sendo estimada **456 ton.** (quatrocentas e cinquenta e seis toneladas) à granel e **96 ton. (noventa e seis toneladas)** em contêineres e **28 ton. (vinte e oito toneladas)** em bombonas de **25 Kg (vinte e cinco Quilos)**.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**2.1-** Apresentação: solução Líquida à granel, contêiner e bombonas isento de material em suspensão.

**2.2-** Teor de H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>: mínimo de 20 % em massa

**2.3-** Densidade: 1,18 g/cm<sup>3</sup> a 20°C (mínimo)

**2.4-** Acidez livre- expressa em ÁCIDO FLUORÍDRICO ( HF): 1% (máximo)

**2.5- Características específicas – contaminantes metálicos e/ou inorgânicos**

**2.5.0-** Parâmetros Valores limites máximas Unidade

**2.5.1-** Cádmio (Cd) 0,001 % peso/peso

**2.5.2-** Chumbo (Pb) 0,002 % peso/peso

**2.5.3-** Cromo (Cr) 0,003 % peso/peso

**2.6- Características gerais**

**2.6.1-** Cor: de incolor ou amarelo palha

**2.6.2-** Odor: Pungente

**2.6.3-** Aspecto e forma física:- Líquido corrosivo, fortemente ácido.

**3. PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** O prazo total de entrega parcelada será de 24 vinte e quatro meses.

**3.2.** O produto a granel deverá ser entregue em caminhões tanques por conta e risco da contratada com carga lacrada, em volume de 13 ton. a 30 ton. Dependendo da necessidade deste SAAE conforme especificado nas solicitações (pedidos) parcelados via e-mail ou fone.

**3.3.** O produto á granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

**3.4.** O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado.

**3.5.** O produto em bombonas deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **25 kg**.

**3.5.1.** As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.

**3.5.2.** As embalagens- bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.

**3.5.3.** Estima-se que os pedidos em bombonas serão feitos bimestralmente em quantidade aproximada de 2.000 Kg (dois mil quilos)

**3.5.4.** A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.

**a)** O produto em contêineres deverá ser entregue em caminhões, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade dentro dos padrões exigidos nas normas e legislações.

**b)** O produto em contêineres deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **1000 kg** cada um.

**c)** As embalagens- Contêineres não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.

- d) Estima-se que os pedidos em contêineres serão feitos mensalmente em quantidade aproximada de 3.000 Kg (três mil quilogramas) ou 4000 Kg(quatro mil quilogramas).
- e) O transporte e o descarregamento do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
- f) Cada parcela deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento do pedido, devendo as entregas serem efetuadas das 7:00 às 15:00 horas.
- g) Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.
- h) Cada carga a ser recebida pelo SAAE, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue ao Setor de controle Operacional das ETAs, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos nos **itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4**, bem como o N° do lote.
- i) A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas conforme a Instrução de Trabalho.

#### **4.LOCAL DA ENTREGA.**

**4.1.** O produto a granel deverá ser entregue conforme o **item 3.2** deste termo, na Av. General Carneiro, N° 2001, Bairro Cerrado, Sorocaba/SP.

**4.2.** O produto em bombonas conforme o **item 3.5** deste termo, deverá ser entregue à Av. Conde Zepellim, N°700, Bairro Éden, Sorocaba/SP.

**4.3.** O produto em Contêineres conforme o **item 3.7** deste termo, deverá ser entregue Av. Antônio Saladino, s/n°, Bairro Vitória Régia, Sorocaba/SP

#### **5. ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL**

**5.1.** Estima-se que o consumo médio mensal de aproximadamente 19.000 Kg (dezenove mil quilos) do produto a granel, 4.000 kg (quatro mil quilos) do produto em contêineres e 1.166Kg (Hum mil e cento e sessenta e seis quilos) em bombonas.

## **6. GARANTIA**

**6.1** Parâmetros a serem considerados para avaliação do produto:

### **6.1.1. Do controle da qualidade**

**6.1.1.1** - A empresa declarada vencedora deverá apresentar juntamente com o envelope de Habilitação, amostra do produto numa quantidade mínima de 02(dois) frascos lacrados e identificados, contendo 1 litro do produto a ser analisados para caracterização das propriedades físico-químicas nos termos das especificações técnicas (itens 2.1 a 2.4), cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.

**6.1.1.2** - O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 2, sendo necessário então a substituição do produto no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**.

### **6.2 - Do Laudo**

**6.2.1-** Laudo de varredura quali-quantitativa para compostos orgânicos.

**6.2.2** -Laudo de análise para substâncias químicas inorgânicas para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.

**6.2.3-** Os laudos dos **itens 6.2.1 e 6.2.2** deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**.

## **7. Qualificação Técnica Operacional.**

- a)** Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

## **8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.**

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**9.1** Global do lote

**9.2.** Em atendimento à legislação no que tange às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que o quantitativo solicitado é divisível.

Sorocaba, 02 de abril de 2020

**Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Água**

## **JUSTIFICATIVA.**

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos a aquisição do produto químico constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com a qualidade da água de abastecimento público.

É um produto essencial no tratamento da água. O fluoreto é adicionado à água de abastecimento público para conferir-lhe a proteção à cárie dentária.

A legislação atual determina que a água de abastecimento público apresente residual de íon fluoreto.

Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade exigido pela Resolução estadual SS 250 de 15/08/95 e a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

**Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi**  
**Chefe do Departamento de Tratamento de Água**



## CARTA PROPOSTA

Ao  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

### Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo nº 2261/2020 – SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	580	Ton	Ácido fluossilícico de acordo com termo de referência, anexo II do edital	769,99	446.594,20

**O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ 446.594,20 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro Reais e vinte centavos).**

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:** 60(sessenta) dias contados da data da licitação.

#### Dados da empresa:

Razão social: FAXON QUÍMICA LTDA

CNPJ-MF: 94.837.598/0001-11

Inscrição Estadual: 019/0126191

Endereço completo: Rodovia RS 239, 8600, bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP 93700-000

Telefone/e-mail: 51 30364030 / [roberta@faxon.com.br](mailto:roberta@faxon.com.br)

#### Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo: Fabiano Franco Chitolina

RG nº: 6036735171

CPF nº: 696.286.700-00

Cargo/função ocupada: Diretor

Telefone: (51) 30364030

Data de Nascimento: 24/03/1973



Endereço Residencial: Rua Mundo Novo, 700 casa 42, bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS

E-mail Institucional: fabiano@faxon.com.br

E-mail Pessoal: fabiano@faxon.com.br

**Dados do preposto:**

Nome completo: Roberta Franco Chitolina

RG nº: 5067241331

CPF nº: 939.446.080-20

Cargo/função ocupada: Gerente de Licitações

Telefone: (51) 30364030

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço Residencial: Rua Porto Seguro, 445, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, CEP 92025-590

E-mail Institucional: roberta@faxon.com.br

E-mail Pessoal: roberta@faxon.com.br

Campo Bom, 13 de julho de 2020

Fabiano Franco Chitolina

Diretor

RG 6036735171

94 837 598/0001-11

FAXON QUÍMICA LTDA.  
ESTRADA RS 239. 8600  
BAIRRO QUATRO COLÔNIAS - CEP 93700-000  
CAMPO BOM - RS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15948 FAXON QUIMICA LTDA

C.N.P.J. : 94.837.598/0001-11

ENDERECO : ESTRADA RS 239

CIDADE : CAMPO BOM

BAIRRO : QUATRO COLONIAS

INSC. EST. :

UF: RS CEP: 93700000

FONE: 51 3036-4030

FAX: 51 3035-2156

## PEDIDO DE COMPRA

No. 8600 No. 000728 /2020

Data 22/07/2020

Processo E00037 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	580,---	1	081.00001.0001-01 ACIDO FLUOSSILICICO = ESPECIFICACAO: ACIDO FLUOSSILICICO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO. - TEOR DE H2SiF6: MINIMO 20% EM MASSA. - DENSIDADE: 1,18 g/cm3 a 20 GRAUS CELSIUS (MINIMO) - ACIDEZ LIVRE-EXPRESSA EM ACIDO FLUORIDRICO (HF): 1% (MAXIMO). - CARACTERISTICAS ESPECIFICAS: CONTAMINANTES METALICOS E/OU INORGANICOS. - PARAMETROS VALORES LIMITES MAXIMAS UNIDADES: CADMIO (Cd) 0,001% peso/peso CHUMBO (Pb) 0,002% peso/peso CROMO (Cr) 0,003% peso/peso - CARACTERISTICAS GERAIS: COR: DE INCOLOR A AMARELO "PALHA" ODOR: PUNGENTE ASPECTO E FORMA FISICA: LIQUIDO CORROSIVO, FORTEMENTE ACIDO. MARCA: MOSAIC FERTILIZANTES	769,9900	446.594,20
<b>TOTAL</b>					<b>446.594,20</b>

PE 37/2020 - P.A. 2261/2020

CONF EBITA Empenhos 01037/2020

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.